



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E - mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.126.692/0001-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020

CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E A EMPRESA RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE CONDE - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **situado na Pç. Altamirando Requião, 27, Centro, Conde, Bahia**, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.126.692/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conde, BA, a Sr. **ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO**, RG n.º 04438904-39 SSP-BA e CPF nº 435.911.326-00, residente na Av. Rodolfo Lins, s/n, Centro, nesta cidade de Conde - BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.763.372/0001-40 com sede na Rua José Clemente, 292, Cento, Teofilândia/BA, CEP: 48770-00, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Fyllipe de Oliveira Ribeiro, inscrito no CPF 041.804.115-03 e RG 9898443-82 SSP-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Serviços de **Revitalização de praça no município de Conde-BA**. Convênio Nº 870621/2018, com o Ministério do Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato é empreitada por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, envolve a execução pela **CONTRATADA**, dos trabalhos constantes das planilhas demonstrativas que acompanha o Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços de engenharia de acordo com as especificações técnicas que acompanham o Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, caso não seja possível a devida correção, acarretará a devolução por parte da **CONTRATADA** do *quantum* que lhe foi pago, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar Projeto Executivo constando de Levantamento Topográfico, Nota Técnica e Planta de Revestimento Primário, que deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS TÉCNICAS E JURÍDICAS A SEREM OBEDECIDAS

A execução das obras e serviços de engenharia deverá obedecer, criteriosamente, as especificações técnicas que acompanham o Projeto Básico, além de ter que obedecer, obrigatoriamente, os ditames da 8.666/93, com as suas devidas alterações subseqüentes e normas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam ao fiel cumprimento do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Atender de imediato às solicitações da Prefeitura quanto a substituição de mão-de-obra, entendida como



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C N P J 14 126 692 0001-23

inadequada, pela Comissão de Fiscalização, para prestação dos serviços;

II – Instruir ao seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações da Prefeitura, inclusive quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços;

III – Disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 001/2020;

IV – Permitir a fiscalização da Prefeitura, a inspeção nos locais de trabalho em qualquer dia e hora, prestando apoio à Comissão de Fiscalização, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados sobre a execução dos serviços;

V – Manter na área de atuação, enquanto perdurarem os serviços, um técnico habilitado em obras e serviços de engenharia, que deverá fornecer à Fiscalização todas informações sobre a execução dos serviços;

VI – Manter constantemente na área dos serviços, um **Diário de Obras**, no qual a fiscalização e/ou encarregado anotará toda e qualquer alteração ou ocorrência;

VII – Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto;

VIII – É obrigatório o visto em todas as folhas do **Diário de Obras**, referentes aos serviços verificados pela Comissão de Fiscalização;

IX – Providenciar cartões de identificações para uso de todos os seus responsáveis, por frentes de serviços;

X – Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados;

XI – Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região dos serviços e apresentar a Prefeitura a cópia da ART respectiva;

XII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação;

XIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços (Art. 69 da Lei nº 8.666/93).

XIV – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, Artigo 65, da Lei nº 8.666/93).

XV – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONTRATANTE e dos órgãos de controle-“**Caput**” do art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

XVI – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, promovendo as readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto ajustado – inciso XV do art. 7º da Portaria Interministerial 424/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do Município:

I – Fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Comissão de Fiscalização, constituída por servidores do Município através de Ordem de Serviço.

II – Solicitar a substituição de pessoal e de equipamento técnico, empenhados na execução dos trabalhos,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E - mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

CNPJ 14.126.692/0001-23

quando a seu juízo, julgá-lo sem condições operacionais.

III – Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis de efetivo expediente, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura.

IV – Promover a retenção dos tributos federais e demais contribuições nos termos estabelecidos na Lei nº 9.430/96 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução das obras e serviços objeto deste Contrato, será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da autorização para início de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir da autorização para início de serviço emitida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado de acordo ao artigo 57, inciso II da lei de licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor global deste instrumento é de R\$ 909.802,58 (novecentos e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), constante da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa prevista na Cláusula anterior correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 1023 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 9124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar na tesouraria da Prefeitura Municipal de Conde, a título da **Garantia de Execução**, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, utilizando quaisquer das seguintes modalidades;

- I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II- seguro garantia;
- III- fiança bancária

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia objeto destina-se ao cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante a Contratante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PCA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J. 14.126.692/0001-23

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

13.1.1 Advertência sempre que o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

13.1.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) a cada dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, mediante conclusão de avaliação processual realizada pelo preposto da CONTRATANTE, com direito a ampla defesa.
- b) 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando os aspectos relevados no item f.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 02 (dois) anos, nas seguintes situações:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução de contrato.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P. Nº 14.126.692.0001-23

- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1) elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2) prestar serviço utilizando equipamentos e/ou materiais, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado e/ou roubado;
 - c.3) prestando serviços divergente das condições contratadas;
 - c.4) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

13.1.4.1 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada no respectivo contrato.
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas a CONTRATADA.
- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

- a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- b) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- c) Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - c-1) o atraso não inferior a 05 (cinco) dias;
 - c-2) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- d) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- e) Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- f) As sanções previstas no nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias da abertura de vistas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto contratado será acompanhada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, aqui designado pela autoridade competente e denominado FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E - mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P. 14.126.692/0001-23

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conde do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conde (BA), 01 de abril de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CONDE/BA

ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO

CONTRATADO

RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Nathalli de Carvalho Góes Soares de Sá

RG: 08891309 06

Nathalli de Carvalho Góes Soares de Sá

NOME: Fabiola Leina da Conceição

RG: 14.033.734 - 26

Fabiola Leina da Conceição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 277/Tel.: (75) 3429-1214 CENTRO/CONDE-BA
EMAIL-licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J. 14.126.65.0001/23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDE-BA

CONTRATADO: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.763.372/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONDE-BA. CONVÊNIO Nº 870621/2018, COM O MINISTÉRIO DO TURISMO.

VALOR: R\$ 909.802,58 (NOVECENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CONDE - BA, 01 DE ABRIL DE 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Objeto: execução da Cobertura do Espaço da Feira Municipal. Dia 04/05/2020 às 9h. Edital: <http://www.lpbrazil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>.

Buerarema/Ba, 16 de abril de 2020.
ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABAÇEIRAS DO PARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Objeto: gerenciamento e fornecimento de cartões (microprocessado ou com tarja magnética) para fins de abastecimento de combustíveis. Dia 30/04/2020 às 8h. Edital/Informações: e-mail: cabcopel@gmail.com e tel. 7536811129.

Cabaçeiros do Paraguaçu/Ba, 16 de abril de 2020.
SHEILHA C. DOS SANTOS BISPO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3TP/2020

Objeto: construção do Centro de Apoio Pedagógico na sede. Dia 04/05/2020 às 8:30h. Informações: e-mail: cabcopel@gmail.com.

Cabaçeiros do Paraguaçu/Ba, 16 de abril de 2020.
MARCOS VINICIUS M. DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

A PM de Candiba - BA realizará Tomada de Preço em 05/05/2020 às 9h, em sua sede para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDIBA-BA. O Edital completo ficará disponível para consulta e/ou impressão no endereço eletrônico: <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>; http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/edital_de_licitacoes. Maiores informações através do E-mail: candibalicitacao@hotmail.com e/ou Tel.: (77) 3651-0056. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - endereço eletrônico: www.candiba.ba.gov.br/Diario_Oficial.

Candiba - BA, 16 de abril de 2020.
ELIS REJANY RODRIGUES BOMFIM
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 019/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA, cujo objeto é contratação de pessoas físicas, empresas ou microempreendedor individual, em caráter não eventual, destinados à Secretaria de Educação do Município, na execução de rotas do transporte dos estudantes da rede municipal do ensino, pelo período de 200(duzentos) dias letivos foi adiada a abertura das propostas e início da sessão da disputa. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/04/2020 às 09:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 22/04/2020 às 09:30 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br/licitacoes-e-com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 020/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA, cujo objeto é contratação de pessoas físicas, empresas ou microempreendedor individual, em caráter não eventual, destinados à Secretaria de Educação do Município, na execução de rotas do transporte dos estudantes da rede municipal do ensino, pelo período de 200(duzentos) dias letivos foi adiada a abertura das propostas e início da sessão da disputa. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/04/2020 às 12:30 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 22/04/2020 às 13:00 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br/licitacoes-e-com.br.

ANDERSON NUNES DE MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catu, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública aos interessados que realizará a licitação: Processo Administrativo nº: 188/2020, Modalidade: Tomada de Preços nº: 003/2020, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Estádio Municipal de Catu (Vestibulários, Bares, Cabines e Salas). Sessão de Abertura: 11/05/2020, Horário da Sessão: 09:00h, Local: Prefeitura Mun. de Catu, Prédio da Sec. de Planejamento e Administração, Setor de Licitações e Contratos, Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, Catu-BA, informações: Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço supracitado. Tel: (71) 3641-8200, e-mail: catulicita@yahoo.com.br, Catu-BA.

ZULEIDE MOTA DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDE-BA

CONTRATADO: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 21.769.372/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de revitalização de praça no Município de Conde-BA. CONVÊNIO Nº 870621/2018, com o MINISTÉRIO DO TURISMO. VALOR: R\$ 909.802,58 (novecentos e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Conde - BA, 01 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 3/20-PA 27/20, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados para manutenção da frota de veículos e correlatos da Prefeitura Municipal de Condeúba. Recebimento das Propostas e Habilitação: 22.4.20 a 5.5.20 até as 9h. Abertura das Propostas: 5.5.20 às 9h, Disputa: 5.5.20 às 10h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsenio da Silva Filho, 53-A. Centro, Condeúba - BA, www.licitacoes-e-com.br ID n.º 811965 ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br).

Condeúba, BA - 16 de abril de 2020.
ANTÔNIO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SUPRESSÃO DE VALOR Tomada de Preços nº 004/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de saldo remanescente da construção de módulos sanitários domiciliares com convênio da Funasa, ao Município de Coronel João Sá. Contrato de nº 088/2020, Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ. CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: GILBERLANDO SECUNDINO DOS SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.369.865/0001-37, Valor Global do contrato: R\$ 402.344,23 (quatrocentos e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). Valor Suprimento: R\$ 5.877,13 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e treze centavos) vigência: 02/03/2020 a 11/09/2020. Assinatura: 02 de março de 2020. Kennedy Santos Andrade/Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública nº 001/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de engenharia na construção de uma escola com quadra esportiva no Município de Coronel João Sá. Contrato de nº 040/2019, Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ. CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: DAP-9 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.677.216/0001-51. Valor Global do contrato: R\$ 3.856.406,60 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos). Valor Aditivo: R\$ 387.398,95 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos) vigência: 02/03/2020 a 12/12/2020. Assinatura: 02 de março de 2020. Kennedy Santos Andrade/Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A COPEL realizará a Tomada de Preços nº. 02/2020. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado Padrão 1 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. No Município de Cravolândia/BA. Abertura: 05/05/2020, às 08:00 hs, na sala de Licitações, sito à Praça Lomanto Júnior, Nº. 01, Centro, Cravolândia-BA, Edital e Informações, das 08:00 às 12:00 hs. Tel: (73) 3545-2120.

Cravolândia-Ba, 16 de abril de 2020.
ZENILDO TORRES SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AVISO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º 011/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

A Secretaria de Educação do Município de Espplanada e a Comissão de Licitação torna público, que em função da urgência no atendimento às necessidades municipais referente à Merenda Escolar, em função da aprovação das amostras pela profissional designada pela Secretaria de Educação do Município e dando continuidade ao processo de negociação de propostas, a Comissão convoca as empresas SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI - ME para o LOTE 02, a KEYSLEY BRANDÃO DE CERQUEIRA para o LOTE 06 - Item 01 - Polpas de frutas e demais interessados na sessão, para a negociação da proposta de preço, abertura do envelope e análise da documentação de habilitação, no dia 20 de abril de 2020 às 10:00h, no Setor de Licitação situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo. Informações: (75) 3413-7514.

Espanada - Bahia, 16 de abril de 2020.
ROGÉRIO AHMAD DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 - PMF

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fátima, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA - DATA: 04(quatro) dias do mês de maio de 2020(dois mil e vinte), às 14:00(quatorze horas) TIPO: Menor Preço Global - Emprelhada por preço global. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida Contorno, SN, Fátima, Estado da Ba, Ou pelo e-mail: licitacao.fatima@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Fátima, Bahia.

Fátima/BA, 16 de abril de 2020.
JOSE DOUGLAS ALVES ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

